

**SÚMULA DA 06/2022 REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RJ**

DATA:	20 de junho de 2022, quarta-feira	HORÁRIO:	15h05 – 18h12
LOCAL:	Reunião Remota, realizada por meio de videoconferência		

PARTICIPANTES	<b>Rodrigo Bertamé</b>	Presente
	Luana Santoro	-----
PARTICIPANTES	<b>Angela Botelho</b>	-----
	Augusto Cesar de Farias Alves	Presente
	<b>Davide Siffert Dulcetti</b>	Presente
	Gisele Raposo Labrea	Presente
	<b>Rogério Cardeman</b>	Presente
	Fernando Newlands	-----
	<b>Alyne Reis</b>	-----
	Tereza Chedid	-----
	<b>Leila Marques</b>	Presente
	Lilia Varela	-----
	<b>Luciana Mayrink</b>	-----
	Isabela Muller	Presente
	ASSESSORIA	Renata Cristina do Nascimento Antão
Rodrigo Abbade		Gerente da Fiscalização
Patrícia Cordeiro		Chefe de Gabinete
Gustavo Afonso		Fiscalização - CAU/RJ

**1. Verificação de quórum**

<b>Presenças</b>	Verificado o <i>quórum</i> para início da reunião às 15:05, com os conselheiros acima nominados.
------------------	--

**2. Apresentação da pauta**

Pauta:	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Informes;</li><li>2) Discussão sobre RRT extemporânea;</li><li>3) Relatos de Processos;</li><li>4) Distribuição de processo.</li></ol>
--------	---

**3. Informes**

<b>Relator</b>	Todos
<b>Debate</b>	Os presentes discutiram as atividades realizadas pelo CAU/RJ e por outras Comissões em parceria com a CEP e a importância de que essas sejam mais bem discutidas e divulgadas dentro da comissão. Como exemplo citaram as ações do CAU na sua Cidade e o Encontro Nacional da CEP. Também foi falado sobre a importância de que todos decidam sobre as participações e não haja escolhas unilaterais. O coordenador apresentou a programação de pautas para as próximas reuniões para que a atuação da CEP não se restrinja ao julgamento de processos.
<b>Encaminhamento</b>	A assessora Patrícia irá confirmar os relatos e maiores informações sobre os



## Súmula da Comissão Exercício Profissional

	encontros nacionais da CEP.
<b>4. Proc. Nº 1376874/2021</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	A profissional pagou a multa devida, mas não emitiu a RRT devida (emitiu RRT sem ser extemporânea), continuando com pendências junto ao CAU/RJ. O relator votou pela manutenção dos autos de infração e solicitação de que a profissional seja instada a emitir a RRT de forma adequada.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator.
<b>5. Proc. Nº 1381475/2021</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo no qual houve ausência de registro de pessoa jurídica em diligência realizada na Casa Cor. A empresa se regularizou, mas não pagou a multa. Voto do relator pela manutenção da multa. O conselheiro Augusto foi contrário à manutenção da multa por entender que o CAU/RJ deve ter uma função de garantir que o exercício profissional se dê de acordo com as normas do CAU, não uma função arrecadatória e/ou punitiva. Os demais discordaram por entender que ela deve ter o registro devido e que sua atuação sem registro não pode passar ilesa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator com exceção do conselheiro Augusto.
<b>6. Proc. Nº 1389204/2021</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo no qual houve ausência de registro de pessoa jurídica. A empresa justificou que estava sem sede física, trabalhando apenas em home office, afirmação que não aceita visto a empresa seguir ativa e atuante. Voto do relator pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator
<b>7. Proc. Nº 1414893</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de pequena construtora, que não possui registro nem no CAU/RJ nem no CREA. Voto do relator pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator, com exceção do Davide que se absteve por não conseguir ouvir o áudio.
<b>8. Proc. Nº 1424512/2021</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de caso de caso de exercício ilegal da profissão por meio de autoconstrução. Voto do relator pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator
<b>9. Proc. Nº 1438294/2021</b>	
<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de pessoa jurídica sem registro legal no CAU ou no CREA exercendo atividade compartilhada nos dois conselhos (ausência de responsável técnico), no



## Súmula da Comissão Exercício Profissional

	qual houve uma obra interna sem a apresentação do RRT devido. Voto do relator pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o relator com exceção da Leila que se absteve.

**10. Proc. Nº 1486205/2022**

<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de caso de ausência de RRT por execução de obra, no qual o profissional preencheu a RRT, colocou na placa da obra, mas não a pagou. Posteriormente o profissional emitiu um outro RRT de projeto, mas não regularizou a situação inicial. O voto do relator foi pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator.

**11. Proc. Nº 1486814**

<b>Relator</b>	Rodrigo Bertamé
<b>Relatoria</b>	Trata-se de multa por inadequação da RRT emitida com o serviço que foi realizado. A primeira multa foi por ausência de RRT de execução e projeto. O profissional emitiu, por conta própria, nova RRT por vistoria e outra de levantamento e <i>as built</i> . Essas RRTs não podem ter suas datas de início retificadas, mas das suas atividades. A sugestão do conselheiro Augusto foi dessa retificação. O assessor Rodrigo sugeriu que o processo retroaja e uma das RRTs seja retificada, e arquivada, mantendo apenas a segunda RRT. O voto do relator será alterado para tal definição.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator, com exceção das/do conselheiras/os Leila, Isabela e Davide, que tiveram dificuldade de ouvir a discussão devido a microfonia.

**12. Proc. Nº 971361/2019**

<b>Relatora</b>	Gisele Raposo Labrea/ Davide Siffert Dulcetti
<b>Relatoria</b>	Trata-se de empresa autuada no evento Casa Design por ausência de registro devido da empresa. O réu afirma na sua defesa que saiu do contrato social da empresa em 2005, não podendo fazer o registro de RRT de uma empresa que não é dele, tampouco pode pagar a multa, buscando se eximir da multa. Ocorre que os dados do site e facebook da empresa tem o nome do profissional. A relatora votou pela manutenção dos autos de infração sobre a empresa, mas também uma atuação do CAU junto ao evento.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto da Relatora

**13. Proc. Nº 1742159/2022**

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo oriundo da GERTEC no qual o profissional questiona o conselho sobre a atribuição para geração de energia elétrica. O voto do relator foi no sentido de que conforme deliberação da CEP CAU BR (nº 75 e 77 de 2017) a atividade de “projeto e execução de sistemas de energia” não são atribuições e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**14. Proc. Nº 1426253/2019**



## Súmula da Comissão Exercício Profissional

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de ação rotineira da fiscalização na qual foi encontrada obra com placa de arquiteta a qual quando consultada tinha baixa da RRT da arquiteta. A proprietária foi instada a apresentar outro responsável técnico, apresentando novo profissional com registro da data da baixa da primeira profissional. O relator votou pelo arquivamento dos autos, por entender que não cabe autuação da cliente que
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**15. Proc. Nº 1427822/2021**

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo oriundo de ação da fiscalização em Pinheiral que constatou a realização de obra sem placa de autoria e responsabilidade técnica pela obra. O proprietário foi notificado e não atendeu as notificações do CAU, correndo o processo à revelia. Voto pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**16. Proc. Nº 1428473/2021**

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo no qual a fiscalização constatou obra com ausência regularidade junto ao CAU. Voto pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**17. Proc. Nº 1428476/2021**

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de processo no qual a fiscalização constatou obra com ausência regularidade junto ao CAU. Voto pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**18. Proc. Nº 147125/2022 e 1471629/2022**

<b>Relator</b>	Augusto Cesar de Farias Alves
<b>Relatoria</b>	Trata-se de dois processos iguais de exercício ilegal da profissão (dois proprietários). Há placa com o nome de um profissional como autor de projeto, porém quando consultada a RRT ele alega que apenas está acompanhando a obra. Há também evidências de acobertamento do exercício ilegal da profissão, motivo pelo qual o processo foi enviado à CED. Voto pela manutenção da multa.
<b>Encaminhamento</b>	Todos acompanharam o voto do Relator

**19. Processos a serem distribuídos**

<b>Relatoria</b>	Tem 08 processos a serem distribuídos, os quais serão enviados seguindo a ordem alfabética.
------------------	---

A reunião se encerrou às 18h12 com os conselheiros acima nomeados